



Prefeitura Municipal de Irati
Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

PUBLICADO

Impetura Põe Regional
em 14 a 20/12/97

Divisão de Expediente

LEI Nº 1457

Súmula : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati - Paraná, para o exercício de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1998, elaborado a preços do mês de agosto de 1997, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.779.000,00 (quinze milhões, setecentos e setenta e nove mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	12.769.100,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.878.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	71.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.578.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.500,00
RECEITA DE CAPITAL	2.980.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.478.900,00
SOMA	15.750.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	50.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Irati
Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre

os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL279.000,00

PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL 1.200,00
GABINETE DO PREFEITO 334.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 842.300,00
JUNTO DO SERVIÇO MILITAR 14.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS1.004.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.108.750,00
SECRETARIA DE SAÚDE 1.911.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES 171.600,00
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL2.417.300,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.822.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 515.100,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 428.350,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 630.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 38.200,00
ASSESSORIA JURÍDICA 85.300,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA 146.800,00
SOMA 15.750.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM 50.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA À INDIRETA 21.000,00
TOTAL 15.779.000,00



Prefeitura Municipal de Irati
Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	10.735.960,00
DESPESAS DE CUSTEIO	9.247.610,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.488.350,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.014.040,00
INVESTIMENTOS	4.474.340,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	489.100,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	50.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	21.000,00
TOTAL	15.779.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 1998, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.